



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f67b63eb-6e09-484f-b3b4-19d5aa229dad

SIGA
Lancando
16/01/2020

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 406/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 204/2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

CONTRATADA: MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA



Solicitação nº 406/2019
SANTO AMARO, BA, 05 de novembro de 2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SR. LUIZ AUGUSTO FUMANERI

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2019**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **204/2018**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa do exercício de 2019, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível

ESTIMATIVA:

R\$ 9.819,34 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)


LUIZ AUGUSTO FUMANERI
Secretaria Municipal de Educação



Santo Amaro - Bahia, 05 de Novembro de 2019.

De: Setor Contábil / Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Educação
Sr. Luiz Augusto Fumaneri
Assunto: Resposta à Solicitação 406/2019

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

Valor Estimado: R\$ **9.819,34 (Nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).**

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PROJETO ATIVIDADE:**
- 2003** – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - 2036** – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Especial
 - 2038** – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental
 - 2039** - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Creche
 - 2040** – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Pré Escola
 - 2042** – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Educação de Jovens, Adultos e Idosos
 - 2036** - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Especial

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

- FONTE:**
- 0119000** – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)
 - 0104000** – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
 - 0115000** – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Educação - FNDE
 - 7101000** – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – 25%

Atenciosamente,

Tarcísio Baptista Vianna Junior
Setor Contábil/Sec. de Educação

Luiz Augusto Fumaneri
Secretário de Educação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000002



Solicitação nº 406/2019
SANTO AMARO, BA, 05 de novembro de 2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SRª. MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditivar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2019**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **204/2018**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa do exercício de 2019, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível

ESTIMATIVA:

R\$ 46.837,19 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

MARÍLIA ROCHA DAS NEVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



DA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Sr.ª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação nº 406/2019**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o presente exercício, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

DOTAÇÕES:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.14 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	2.003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.		0100000 – Recursos Ordinários.
	2.006 – Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades de Assistência Social.		0128000 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
	2.007 – Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente.		0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.008 - Serviço ou Proteção Social Básica.		
	2.009 - Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade.		
	2.010 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	
05.16 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.	2.011 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas com Deficiência.		
	2.012 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas Idosas e suas Famílias.		
	2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família.		
	2.014 – Gestão Descentralizada do SUAS.		
	2.017 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.		
	2.018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.		

Santo Amaro – Ba, 05 de novembro de 2019.


SETOR DE CONTABILIDADE

000004



Solicitação nº 406/2019
SANTO AMARO, BA, 05 de novembro de 2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditivar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2019**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **204/2018**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa do exercício de 2019, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível

ESTIMATIVA:

R\$ 40.446,49 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)


HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA DE SAÚDE



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: Sr. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº **406/2019**, informamos abaixo, Dotações Orçamentárias para atender despesas com aditivo de prazo do contrato nº 204/2018, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, visando que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

10.122.0002.2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
10.301.0012.2044 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
10.302.0012.2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0012.2047 – Atenção Especializada em Saúde Mental - CAPS
10.305.0012.2050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE: 6102000/ 0114000

Santo Amaro, BA, 05 de novembro de 2019.

Durvalina da C. M. Rosa

Diretora do Fundo Municipal de Saúde

000006



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 204/2018**

No caso em tela, temos como objeto, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, o qual, vem atendendo, a esta **Secretaria de Educação** deste município, no que tange à disponibilidade de fornecimento de materiais de armarinho, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem na secretaria, imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas e escolares do município de forma que atenda aos servidores e alunos.

A necessidade de fornecimento se caracteriza face a relevância do objeto que se quer aditivar. A imperiosidade de sua execução decorre do fornecimento de materiais para as secretarias no processo remanescente.

Referente à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato.

Ademais, considerando ainda, que não vai existir onerosidade para o Município, tendo em vista que os preços não serão alterados, resta claro a manutenção da vantajosidade do contrato.

Igualmente, quanto ao valor do contrato a ser aditivado informamos que será utilizado o saldo remanescente, no valor de **R\$ 9.819,34 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, uma vez que se admite em casos pontuais uma interpretação extensiva do aditamento de valor para bens de consumo.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista que, o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância como já mencionado, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO e SALDO REMANESCENTE**, ao contrato nº **204/2018**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **050/2018** e **Processo Administrativo Nº 245/2018** tendo como contratada a empresa **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA**, inscrita CNPJ nº **96.848.791/0001-83**

Lembramos que, o valor remanescente do contrato é de **R\$ 9.819,34 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)** para esta secretaria de **Educação** considerando o valor remanescente e **será aditivado por 12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa.

Santo Amaro, 05 de novembro de 2019.



LUIZA AUGUSTO FUMANERI
Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 204/2018**

No caso em tela, temos como objeto, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, o qual, vem atendendo, a esta **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** deste município, no que tange à disponibilidade de fornecimento de materiais de armarinho, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem na secretaria, imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas, bem como dos programas e projetos realizados neste município de forma que atenda aos servidores e beneficiários.

A necessidade de fornecimento se caracteriza face a relevância do objeto que se quer aditivar. A imperiosidade de sua execução decorre do fornecimento de materiais de armarinho para as secretarias no processo remanescente.

Referente à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato.

Ademais, considerando ainda, que não vai existir onerosidade para o Município, tendo em vista que os preços não serão alterados, resta claro a manutenção da vantajosidade do contrato.

Igualmente, quanto ao valor do contrato a ser aditivado informamos que será utilizado o saldo remanescente, no valor de **R\$ 46.837,19 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, uma vez que se admite em casos pontuais uma interpretação extensiva do aditamento de valor para bens de consumo.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista que, o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância como já mencionado, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO e SALDO REMANESCENTE**, ao contrato nº **203/2018**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **050/2018** e **Processo Administrativo Nº 245/2018** tendo como contratada a empresa **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA**, inscrita CNPJ nº **96.848.791/0001-83**

Lembramos que, o valor remanescente do contrato é de **R\$ 46.837,19 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, para esta secretaria de **Desenvolvimento Social** e considerando o valor remanescente e **será aditivado por 12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa.

Santo Amaro, 05 de novembro de 2019.


MARILIA ROCHA DAS NEVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 204/2018**

No caso em tela, temos como objeto, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, o qual, vem atendendo, a esta **Secretaria de Saúde** deste município, no que tange à disponibilidade de fornecimento de materiais de armarinho, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem na secretaria, imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas, como também, para as atividades lúdicas realizadas nos programas e nas unidades de saúde, de forma que atenda aos servidores, pacientes e população em geral.

A necessidade de fornecimento se caracteriza face a relevância do objeto que se quer aditivar. A imperiosidade de sua execução decorre do fornecimento de materiais de armarinho para as secretarias no processo remanescente.

Referente à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato.

Ademais, considerando ainda, que não vai existir onerosidade para o Município, tendo em vista que os preços não serão alterados, resta claro a manutenção da vantajosidade do contrato.

Igualmente, quanto ao valor do contrato a ser aditivado informamos que será utilizado o saldo remanescente, no valor de **R\$ 40.446,49 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**, uma vez que se admite em casos pontuais uma interpretação extensiva do aditamento de valor para bens de consumo.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista que, o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância como já mencionado, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO e SALDO REMANESCENTE**, ao contrato nº **203/2018**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **050/2018** e **Processo Administrativo Nº 245/2018** tendo como contratada a empresa **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA**, inscrita CNPJ nº **96.848.791/0001-83**.

Lembramos que, o valor remanescente do contrato é de **R\$ 40.446,49 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, para esta secretaria de **Saúde** considerando o valor remanescente e **será aditivado por 12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa.

Santo Amaro, 05 de novembro de 2019.


HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº 204/2018

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05/11/19

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA.

O Município de Santo Amaro - Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro- BA, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Agente Público, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA**, inscrito no CNPJ sob nº 96.848.791/0001-83 situada à Rua **Conselheiro Paranhos, nº57, sala, Centro, cep: 44.200-000, Santo Amaro-Bahia**, neste ato representada por **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº 184.113.985-87 e cédula de RG sob o nº 01.28.09.10-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **Processos Administrativo nº 245/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 050/2018**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 13/11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA** realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 050/2018**.

LOTE 2 - MATERIAL DE ARMARINHO E TECIDO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO ESTAMPADO LARG. 1,40 – COM 50 MTS	PÇ	15	R\$ 985,05	R\$ 14.775,75
2	TECIDO LISO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ	15	R\$ 793,15	R\$ 11.897,25
3	TECIDO ESTAMPADO BOLAS LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ	15	R\$ 964,14	R\$ 14.462,10
4	TECIDO TIPO CETIM LISO CORES – LARG. 1,40 – 50 MTS	PÇ	15	R\$ 789,50	R\$ 11.842,50
5	TECIDO TIPO DE OXFORD LARG. 1,40 – 50 MTS	PÇ	15	R\$ 935,55	R\$ 14.033,25
6	TECIDO TIPO DE ALGODÃO BRANCO LARG. 1,40 – 50 MTS	PÇ	15	R\$ 964,65	R\$ 14.469,75
7	TECIDO TIPO DE ALGODÃO VTU LARG. 1,40 – 50 MTS	pç	10	R\$ 951,15	R\$ 9.511,50
8	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO LARG. 1,40 - 50 MTS	pç	15	R\$ 769,23	R\$ 11.538,45

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72





Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05 / 11 / 19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: fc7b63eb-6e09-484f-b3b4-19d5a529dad

9	TNT LAMINADO, 98% POLIPROPILENO, 2% ALUMÍNIO. MATERIAL COM 1.40 DE LARGURA	pç	15	R\$	353,43	R\$	5.301,45	
10	TNT ESTAMPADO COM 40 METROS	pç	15	R\$	311,85	R\$	4.677,75	
11	TECIDO TIPO JUTA TRAMA NATURAL. LARG. 1,40 – MTS	PÇ	15	R\$	821,20	R\$	12.318,00	
12	TECIDO TIPO ETAMINE BRANCA LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ	15	R\$	2.273,66	R\$	34.104,90	
13	TESOURA DE PICOTAR - 10 POL.	UND.	30	R\$	129,95	R\$	3.898,50	
14	TULE	PÇ	5	R\$	779,65	R\$	3.898,25	
15	TELA PLASTICA - 15X15	PCT	10	R\$	52,00	R\$	520,00	
16	VIES DE 2,5CM CORES PEÇA 20 MTS	PÇ	5	R\$	20,80	R\$	104,00	
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	UND	150	R\$	1,10	R\$	165,00	
18	TINTA GUACHE	UND	100	R\$	10,45	R\$	1.045,00	
19	TINTA PARA TECIDO	UND	30	R\$	5,35	R\$	160,50	
20	TINTA ACRÍLICA	UND	50	R\$	8,80	R\$	440,00	
21	TINTA SPRAY	UND	20	R\$	19,80	R\$	396,00	
22	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	20	R\$	22,00	R\$	440,00	
TOTAL R\$							R\$	169.999,90

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, proventos, combustíveis, manutenção, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000011



- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) A CONTRATADA para a execução dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer ao contido no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 050/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarà a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços/locação efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 050/2018, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento, conforme quadro de separação por secretarias, a seguir e planilhas do Anexo único, deste contrato.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA		
SECRETARIA/FUNDO	CNPJ	VALOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.716.237/0001-39	R\$56.907,30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	14.750.911/0001-40	R\$56.278,55
SECRETARIA DA SAÚDE	12.278.378/0001-30	R\$56.814,05

4.2 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a

1



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe7b63eb-6e09-484f-b3b4-f945aa529dad

data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos
2.007 - Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente
2.008 - Serviço ou Proteção Básica
2.009 - Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2.010 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
2.013 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família
2.017 - Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0516 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
2.019 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 - Material de Consumo;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
0129 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos
2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05/11/19
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc7b63eb-6e09-484f-b3b4-f9d5aa529dad

Fundamental

- 2037 - Funcionamento da Rede de Educação - Ensino Médio
- 2039 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Creche
- 2040 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Pre Escola
- 2042 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino de

Jovens, Adultos e Idosos

- 2036 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Especial

ELEMENTO DE DESPESAS:

33903000 - Material de Consumo;

FONTE:

7101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -

Educação - 25%

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos

2053 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Saúde

2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2047 - Atenção Especializada em Saúde Mental - Caps

2048 - Manut. dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel - Samu

2043 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

2046 - Manut. dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - Tfd

2049 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

2050 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Em Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS:

33903000 - Material de Consumo;

FONTE:

6102 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**,



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe7b63eb-6e09-484f-b3b4-f945aa529dad

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe7b63eb-6e09-484f-b3b4-f945aa529dad

preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

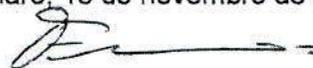
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 050/2018.

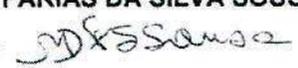
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 13 de novembro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO
CONTRATANTE

MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA
MARIA DALVA FARIAS DA SILVA SOUSA
CONTRATADA 

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 05/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc7b63eb-6e09-484f-b3b4-f9d5aa529dad

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 2 - MATERIAL DE ARMARINHO E TECIDO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO ESTAMPADO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ		5	R\$ 985,05	R\$ 4.925,25
2	TECIDO LISO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ		5	R\$ 793,15	R\$ 3.965,75
3	TECIDO ESTAMPADO BOLAS LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 964,14	R\$ 4.820,70
4	TECIDO TIPO CETIM LISO CORES - LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 789,50	R\$ 3.947,50
5	TECIDO TIPO DE OXFORD LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 935,55	R\$ 4.677,75
6	TECIDO TIPO DE ALGODÃO BRANCO LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 964,65	R\$ 4.823,25
7	TECIDO TIPO DE ALGODÃO VTU LARG. 1,40 - 50 MTS	pç		5	R\$ 951,15	R\$ 4.755,75
8	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO LARG. 1,40 - 50 MTS	pç		5	R\$ 769,23	R\$ 3.846,15
9	TNT LAMINADO, 98% POLIPROPILENO, 2% ALUMÍNIO. MATERIAL COM 1.40 DE LARGURA	pç		5	R\$ 353,43	R\$ 1.767,15
10	TNT ESTAMPADO COM 40 METROS	pç		5	R\$ 311,85	R\$ 1.559,25
11	TECIDO TIPO JUTA TRAMA NATURAL. LARG. 1,40 - MTS	PÇ		5	R\$ 821,20	R\$ 4.106,00
12	TECIDO TIPO ETAMINE BRANCA LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 2.273,66	R\$ 11.368,30
13	TESOURA DE PICOTAR - 10 POL.	UND.		10	R\$ 129,95	R\$ 1.299,50
14	TULE	PÇ		0	R\$ 779,65	R\$ -
15	TELA PLASTICA - 15X15	PCT		0	R\$ 52,00	R\$ -
16	VIES DE 2,5CM CORES PEÇA 20 MTS	PÇ		0	R\$ 20,80	R\$ -
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	UND		0	R\$ 1,10	R\$ -
18	TINTA GUACHE	UND		100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
19	TINTA PARA TECIDO	UND		0	R\$ 5,35	R\$ -
20	TINTA ACRÍLICA	UND		0	R\$ 8,80	R\$ -
21	TINTA SPRAY	UND		0	R\$ 19,80	R\$ -
22	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND		0	R\$ 22,00	R\$ -
TOTAL R\$						R\$ 56.907,30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

LOTE 2 - MATERIAL DE ARMARINHO E TECIDO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO ESTAMPADO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ		5	R\$ 985,05	R\$ 4.925,25
2	TECIDO LISO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ		5	R\$ 793,15	R\$ 3.965,75

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000017



3	TECIDO ESTAMPADO BOLAS LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 964,14	R\$ 4.820,70
4	TECIDO TIPO CETIM LISO CORES - LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 789,50	R\$ 3.947,50
5	TECIDO TIPO DE OXFORD LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 935,55	R\$ 4.677,75
6	TECIDO TIPO DE ALGODÃO BRANCO LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 964,65	R\$ 4.823,25
7	TECIDO TIPO DE ALGODÃO VTU LARG. 1,40 - 50 MTS	pç		0	R\$ 951,15	R\$ -
8	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO LARG. 1,40 - 50 MTS	pç		5	R\$ 769,23	R\$ 3.846,15
9	TNT LAMINADO, 98% POLIPROPILENO, 2% ALUMÍNIO. MATERIAL COM 1.40 DE LARGURA	pç		5	R\$ 353,43	R\$ 1.767,15
10	TNT ESTAMPADO COM 40 METROS	pç		5	R\$ 311,85	R\$ 1.559,25
11	TECIDO TIPO JUTA TRAMA NATURAL. LARG. 1,40 - MTS	PÇ		5	R\$ 821,20	R\$ 4.106,00
12	TECIDO TIPO ETAMINE BRANCA LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 2.273,66	R\$ 11.368,30
13	TESOURA DE PICOTAR - 10 POL.	UND.		15	R\$ 129,95	R\$ 1.949,25
14	TULÉ	PÇ		5	R\$ 779,65	R\$ 3.898,25
15	TELA PLASTICA - 15X15	PCT		10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
16	VIES DE 2,5CM CORES PEÇA 20 MTS	PÇ		5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	UND		0	R\$ 1,10	R\$ -
18	TINTA GUACHE	UND		0	R\$ 10,45	R\$ -
19	TINTA PARA TECIDO	UND		0	R\$ 5,35	R\$ -
20	TINTA ACRÍLICA	UND		0	R\$ 8,80	R\$ -
21	TINTA SPRAY	UND		0	R\$ 19,80	R\$ -
22	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND		0	R\$ 22,00	R\$ -
VALOR TOTAL						R\$ 56.278,55

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 2 - MATERIAL DE ARMARINHO E TECIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO ESTAMPADO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ		5	R\$ 985,05	R\$ 4.925,25
2	TECIDO LISO LARG. 1,40 - COM 50 MTS	PÇ		5	R\$ 793,15	R\$ 3.965,75
3	TECIDO ESTAMPADO BOLAS LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 964,14	R\$ 4.820,70
4	TECIDO TIPO CETIM LISO CORES - LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 789,50	R\$ 3.947,50
5	TECIDO TIPO DE OXFORD LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 935,55	R\$ 4.677,75
6	TECIDO TIPO DE ALGODÃO BRANCO LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 964,65	R\$ 4.823,25



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
 Santo Amaro-BA 05/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:55
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe7b63eb-6e09-484f-b3b4-f9d5aa529dad

7	TECIDO TIPO DE ALGODÃO VTU LARG. 1,40 - 50 MTS	pç		5	R\$ 951,15	R\$ 4.755,75
8	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO LARG. 1,40 - 50 MTS	pç		5	R\$ 769,23	R\$ 3.846,15
9	TNT LAMINADO, 98% POLIPROPILENO, 2% ALUMÍNIO. MATERIAL COM 1.40 DE LARGURA	pç		5	R\$ 353,43	R\$ 1.767,15
10	TNT ESTAMPADO COM 40 METROS	pç		5	R\$ 311,85	R\$ 1.559,25
11	TECIDO TIPO JUTA TRAMA NATURAL. LARG. 1,40 - MTS	PÇ		5	R\$ 821,20	R\$ 4.106,00
12	TECIDO TIPO ETAMINE BRANCA LARG. 1,40 - 50 MTS	PÇ		5	R\$ 2.273,66	R\$ 11.368,30
13	TESOURA DE PICOTAR - 10 POL.	UND.		5	R\$ 129,95	R\$ 649,75
14	TULE	PÇ		0	R\$ 779,65	R\$ -
15	TELA PLASTICA - 15X15	PCT		0	R\$ 52,00	R\$ -
16	VIES DE 2,5CM CORES PEÇA 20 MTS	PÇ		0	R\$ 20,80	R\$ -
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	UND		150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
18	TINTA GUACHE	UND		0	R\$ 10,45	R\$ -
19	TINTA PARA TECIDO	UND		30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
20	TINTA ACRÍLICA	UND		50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
21	TINTA SPRAY	UND		20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
22	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND		20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
TOTAL R\$						R\$ 56.814,05